

de 2003, com a(s) alteração(ões) da(s) Emenda(s) Constitucional(is) nº 47, de 2005, em consonância com o Despacho PGE ASSESP (doc. 7995534), proferido no processo SEI E:02000.0000020299/2020. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000003238/2024 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 38553566 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38503394), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 37994838), com os fatos e fundamentos neles contidos, o qual, em resposta ao Despacho 37674422, alinhando-se à diretriz exarada pelo Gabinete da PGE/AL nos autos do processo nº E:01204.0000003582/2021, esclareceu que: (i) o benefício estadual, isoladamente considerado, submete-se ao subteto instituído pela Emenda Constitucional Estadual nº 50/2022 - correspondente ao subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, limitado a 90,25% do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal -, nos termos do art. 49, XVI, da Constituição do Estado de Alagoas, em conformidade com o art. 37, § 12, da Constituição Federal; (ii) o somatório dos benefícios federal e estadual, para fins de aferição do limite máximo de percepção cumulativa, submete-se ao teto constitucional federal - subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal -, previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, em observância ao Tema 359 da Repercussão Geral; e (iii) eventual extrapolação desse limite global deve ser corrigida mediante abate-teto incidente proporcionalmente sobre a parcela paga pelo Estado de Alagoas, preservando-se a intangibilidade da verba de natureza federal pela administração estadual, sob pena de invasão de competência constitucionalmente vedada. 2. Reitero, a recomendação de expedição imediata de ofício ao Comando da 7ª Região Militar do Exército Brasileiro, comunicando a condição de viúva da beneficiária Rita de Cássia Ivo de Melo Machado, para fins de auditoria da pensão militar percebida na qualidade de filha de Oficial, à luz da legislação castrense aplicável. 3. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 4. Destarte, remetam-se os autos ao AL PREVIDENCIA, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000003912/2025 INTERESSADO Maria Mônica Mota da Silva ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 38549578 Conheço e aprovo em parte o Despacho PGE COOPA (doc. 37321088), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 35896609), com os fatos e fundamentos neles contidos, que acertadamente consignou que o processo administrativo originário já havia alcançado sua finalidade. Bem como, conheceu o pedido de reconsideração, interposto mediante Recurso administrativo (35156857) e, no mérito, concluiu por negar-lhe provimento, por não ter sido trazido fato novo juridicamente apto a infirmar a decisão administrativa, mantendo-se integralmente os termos do DESPACHO PGE/PA/CD nº 34345772/2025 (34345772), ratificado pelo Despacho PGE GAB (34632620), em consonância com o PARECER PGE/PA/SUBPREV nº 34220527/2025 (34220527) que concluiu pelo “DEFERIMENTO do benefício de pensão por morte à Sra. Maria Mônica Mota da Silva na qualidade de companheira”. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao AL PREVIDENCIA, para as providências pertinentes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 30 de março de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 1067318

O COORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA RITA DE CASSIA LIMA ANDRADE DESPACHOU NA DATA DE 30.03.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:04799.0000004621/2022 INTERESSADO EDILEIDE CANABARRO MARTINS (454.957.424-00) ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE COOPA 38474228/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 21313813/2023 (21313813), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à desaverbação, assentamentos do(a) servidor(a) estadual não efetivo(a) Edileide Canabarro Martins, matrícula 48975-1, inativo(a), cargo Professor(a), de tempo de contribuição de 01 ano(s), 04 mês(es) e 26 dia(s), visto tal(is) lapso(s) não ter(em) produzido efeitos, nem gerando a concessão de vantagens remuneratórias, entendidas como as verbas de anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nem sendo utilizado(s) para a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância

pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL, para proceder à desaverbação requerida, com o consequente fornecimento da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição - CTC pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO E:01800.0000048091/2024 INTERESSADO MARCIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE/PA/CD 38468693/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/SUBPREV 35278807/2025 (35278807), conclusivo pela impossibilidade de a Administração proceder à desaverbação de tempo parcial, sendo possível apenas a desaverbação integral do período averbado anteriormente, vedada a sua fragmentação, garantindo a unicidade do tempo registrado na certidão e indicado para aproveitamento na Secretaria de Estado de Alagoas - SEDUC/AL. 2. Ademais, verifica-se que o interessado pleiteia a desaverbação do período supracitado ante a impossibilidade de comprovar o efetivo exercício de funções de magistério junto ao Colégio Guido de Fontgalland, instituição que encerrou suas atividades, inviabilizando a obtenção da Certidão de Atribuições para o magistério. O óbice documental impede o enquadramento do período para fins de aposentadoria especial de professor. Todavia, considerando a regularidade do processo de averbação e respectiva Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, o tempo permanece válido para a contagem previdenciária geral. Assim, não se faz necessária a exclusão (desaverbação) do tempo de serviço, mas tão somente o seu remanejamento para cômputo de tempo comum, desconsiderando-o para fins de requisitos da regra especial de magistério. 3. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:01206.0000006879/2026 INTERESSADO Tarcísio Dias da Silva, matrícula 0000047589, Secretaria do 14 Batalhão de Polícia Militar ASSUNTO Pessoas: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE COOPA 37694979/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 37568316/2026 (Doc. 37568316), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) militar Tarcísio Dias da Silva, matrícula 0000047589, ativo(a), graduação Soldado PM, de tempo de serviço/contribuição de 08 ano(s), 00 mês(es) e 15 dia(s), por serviço prestado ao Exército Brasileiro, tendo em vista os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art(s). 108, II da Lei Estadual nº 5.346, de 1992.[1] 2.Ressalto, ademais, a observância do pronunciamento do Despacho PGE PASUBPREV 37568316 (Doc. 37568316), em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À(Ao) Polícia Militar de Alagoas - PM/AL.

Procuradoria Geral do Estado, Maceió, 30 de março de 2026.

ANA CECILIA ALMEIDA MARQUES
Responsável pela Resenha

Protocolo 1067320

EXTRATO DA ATA CSPGE Nº 03/2026

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h30, na sala de reuniões da Procuradoria Judicial reuniu-se ordinariamente os membros do Conselho Superior. Fizeram-se presentes o Subprocurador-Geral do Estado, Luís Fernando Demartine Souza, Presidente do CSPGE, em exercício, e o (a)s Conselheiros (as): Cláudia Muniz do Amaral, Secretária do CSPGE, Marcos Vieira Savall; Roberto Tavares Mendes Filho, Leonardo Máximo Barbosa; João Paulo Gaia Duarte; Marialba dos Santos Braga. Todo (a)s o (a)s conselheiro (a)s suplentes foram devidamente cientificados (as) acerca da realização desta reunião. Presente, também, o Corregedor-Geral, o Procurador de Estado Sérgio Ricardo Freire de Sousa Pepeu, na forma do art. 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 07/1991, e da Resolução CSPGE nº 04/2024. Constatado que o quórum presente atendia ao disposto no art. 21 do Regimento Interno, o Presidente do CSPGE, em exercício, declarou aberta a reunião. Em seguida, foram relatados, discutidos e/ou votados os seguintes feitos, com as respectivas conclusões: (1) E:01206.0000010682/2022 - (E:01204.0000003823/2026) Assunto: Revisão da Súmula Administrativa PGE/AL nº 31/2012 - Relatoria: Leonardo Máximo Barbosa. O conselheiro relator proferiu a leitura Voto 13 (38583983), manifestando pelo conhecimento da proposta de reexame e pela aprovação da revisão da Súmula Administrativa PGE/AL nº 31/2012, com a adoção do novo enunciado acima indicado, nos termos do art. 7º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 07/1991 c/c o art. 25-X do mesmo diploma legal, propondo à Procuradora Geral do Estado a sua elaboração. Resultado da votação: deliberou-se unanimidade pela aprovação do voto do conselheiro relator. (2) E: 01204.0000000706/2026 - Assunto: Honorários

- Relatoria: João Paulo Gaia Duarte. O Processo foi retirado de pauta a pedido do conselheiro relator. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE INSTITUCIONAL. a) E: 01204.0000014060/2025 - Assunto: Lista de Antiguidade - recorte temporal de 01/07/2025 a 31/12/2025, trazido em mesa pela Conselheira Secretária. A Conselheira registrou que o feito retoma a apreciação do CSPGE, iniciada na reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, ocasião em que foi aprovada, por unanimidade, a abertura do processo de promoção semestral dos Procuradores de Estado, considerando as vagas apuradas em 31 de dezembro de 2025. Foram identificadas 02 (duas) vagas destinadas à 2ª Classe, a serem providas da seguinte forma: 01 (uma) vaga pelo critério de antiguidade e 01 (uma) vaga pelo critério de merecimento. Ressaltou-se que o presente processo aguardava a conclusão das promoções referentes às vagas surgidas até 30 de junho de 2025, tratadas no processo nº E: 01204.0000007110/2025. Observou-se, ainda, que, conforme o Decreto nº 107.467/2026 - republicado (38557296), os Procuradores indicados na lista de antiguidade, Hector Cavalcanti Chamberlain e Alan Jósimo de Santana Galvão, e os Procuradores por merecimento, João Cássio Adileu de Miranda, Isaac Messias dos Santos Montenegro, Caio Henrique Alcântara, já foram promovidos remanescendo apenas as Procuradoras Barbara Áurea de Oliveira Castro Machado Ribeiro e Manuela Dantas Batista. Diante disso, pelo critério de antiguidade, foi indicada para promoção à 2ª Classe a Procuradora de Estado Barbara Áurea de Oliveira Castro Machado Ribeiro. Resultado da votação: O Colegiado, por unanimidade de votos: aprovou a minuta de resolução que homologa a promoção por antiguidade; aprovou a abertura do processo de promoção por merecimento, conforme proposta da Secretaria do CSPGE. Ainda, foi aprovada, por unanimidade, a composição da Comissão de Promoção por Merecimento, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 07/1991, que será integrada pelos Procuradores de Estado Fábio Lins de Lessa Carvalho, Germana Maria Leal de Oliveira Mendonça e Emanuelle de Araújo Pacheco, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de analisar os pedidos de promoção por merecimento dos Procuradores de Estado interessados em preencher a vaga indicada. b) O Conselheiro Presidente em exercício relatou que o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEG, por meio do Ofício nº 259 (38351672), constante nos autos do processo nº E: 01101.0000000779/2026, datado de 17 de março de 2026, informou o encerramento, em 26 de março de 2026, do mandato do membro do referido Conselho Maurício de Carvalho Rêgo, representante dessa Procuradoria-Geral do Estado junto a este Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEG. Na oportunidade, foi

solicitada a indicação de um Procurador do Estado, a ser designado pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, para compor o CONSEG, nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 3.700/2007. Resultado da votação: O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela convocação dos Procuradores de Estado interessados em concorrer à vaga de representante da Procuradoria Geral do Estado no novo mandato (biênio 2026/2028) do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEG, nos termos da Lei Delegada nº 42/2007, para que formulem seus pedidos à Presidente do Conselho Superior, no prazo até 08 de abril de 2026. c) O Conselheiro João Paulo Gaia Duarte trouxe ao debate a discussão acerca do conteúdo programático do concurso público para o cargo de Procurador do Estado. Após ampla deliberação pelo Colegiado, foi aprovada, por unanimidade, a resolução que altera o referido conteúdo programático. d) O Conselheiro Roberto Tavares Mendes Filho suscitou a questão de que, no Decreto nº 107.467/2026 - republicado (38557296), não foram observados os efeitos financeiros e funcionais da promoção. Deliberação: O Colegiado, por unanimidade de votos, deliberou por solicitar à Procuradoria-Geral do Estado que encaminhe expediente ao Governador, com a finalidade de promover a republicação do referido ato, a fim de contemplar os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, nos termos da Resolução CSPGE nº 03/2025. Presidente do Conselho em exercício, encerrou a sessão e, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Cláudia Muniz do Amaral, Secretária do CSPGE, e por todos os demais Conselheiros presentes. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ALAGOAS, Conselhos presentes. Superior da Procuradoria Geral, em Maceió, 26 de março de 2026. Presidente do Conselho em exercício, encerrou a sessão e, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Cláudia Muniz do Amaral, Secretária do CSPGE, e por todos os demais Conselheiros presentes. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Conselhos presentes. Superior da Procuradoria Geral, em Maceió, 26 de março de 2026.

Luís Fernando Demartine Souza
Subprocurador Geral do Estado
Presidente do CSPGE em exercício

Cláudia Muniz do Amaral
Conselheira-Secretária

Protocolo 1067317

RESOLUÇÃO CSPGE Nº 05/2026

ABRE O CERTAME PROMOCIONAL NA CARREIRA DE PROCURADOR DE ESTADO PARA AS VAGAS OCORRIDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 07/91 E DA REGRA TRANSITÓRIA PREVISTA NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 60/2024, EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DO CSPGE CONSIGNADA NA ATA CSPGENº 03/2026.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições Previstas nos artigos 7º, inciso III e 43e seguintes, da Lei Complementar n.º07/1991, de18 de julho de 1991, art. 53 e seguintes do Decreto Estadual n.º 4.804, de 24 de fevereiro de 2010 c/c artigo 6º, inciso V do Regimento Interno do CSPGE, aprovado pela Resolução n.º 4/2024, bem como da Resolução CSPGE nº 3/2025, e conforme a ATACSPGE n.º03/2026, que registrou a reunião ordinária do dia 26 de março de 2026, e tudo mais que consta do processo administrativo E:01204.0000003268/2026,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a abertura do processo de promoção semestral dos Procuradores de Estado, considerando as vagas apuradas em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lista de Antiguidade dos Procuradores de Estado de cada classe, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 14 de janeiro de 2026 (37038110) pela Exma. Sr.ª. Procuradora-Geral do Estado, nos autos do processo nº E: 01204.0000014060/2025 e teor da Ata CSPGE Nº 03/2026, que registrou a reunião ordinária do dia 26 de março de 2026.

Parágrafo único. As promoções efetivadas no caput do artigo cumprem rigorosamente o disposto no art.3º da Lei Complementar Estadual nº 60/2024, sendo disponibilizadas nos seguintes termos:

I - Vagas ocorridas até 31 de março de 2025:

a) 02 (duas)vagas para a 2ª Classe, sendo a primeira por antiguidade, a segunda por merecimento,

Art.2º Ficam definidas as seguintes vagas para a promoção por merecimento, ocorridas até 31 de dezembro de 2025:

I - 01 (uma) vaga na 2ª Classe;

Art. 3º Aprovar, por unanimidade, a composição da Comissão de Promoção por Merecimento, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 07, de 1991, que será integrada pelos Procuradores de Estado Fábio Lins de Lessa Carvalho, Germana Maria Leal de Oliveira Mendonça e Emmanuel de Araújo Pacheco para, sob a presidência do primeiro, analisar os pedidos de promoção por merecimento dos Procuradores de Estado interessados em preencher as vagas supra indicadas.

Art.4º Os candidatos deverão solicitar a inscrição no certame de promoção por merecimento por meio de requerimento formulado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, endereçado ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado (CONSUP), utilizando o modelo padronizado nesta Resolução (Anexo Único), promovendo a juntada de toda a documentação digitalizada no formato de arquivo tipo PDF, em conformidade com o previsto no artigo 55 e seguintes do Decreto Estadual nº 4.804, de 2010, de 06 de abril de 2026 até as 23h59minh do dia 13 de abril de 2026.

Art. 5º Fixar o dia 21 de abril de 2026 como data limite para que a Comissão de Promoção conclua os seus trabalhos, apresentando relatório circunstanciado, indicando os quadros de promoção por merecimento, nas respectivas classes, nos termos do art. 6º da Resolução CSPGE nº 03/2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Maceió/AL, em 26 de março de 2026.

Luís Fernando Demartine Souza
Subprocurador Geral do Estado
Presidente do CSPGE em exercício

Cláudia Muniz do Amaral
Conselheira-Secretária

Marcos Vieira Savall
Conselheiro

Roberto Tavares Mendes Filho
Conselheiro

Leonardo Máximo Barbosa
Conselheiro

João Paulo Gaia Duarte
Conselheiro

Marialba dos Santos Braga
Conselheira

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PADRONIZADO

EXMO. SR .PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Venho, pelo presente, na forma e prazo conferidos na Resolução CSPGE nº 03/2025, requerer minha participação no certame de promoção por merecimento a Procurador de Estado de Xª Classe, em razão dos documentos anexos, que me atribuem as pontuações estabelecidas pelos arts.xx,xx,xx,xx,xx, totalizando, segundo minha contagem, xx (xxxxxxxxxxx) pontos, assim distribuídos:

(EXEMPLO DE PREENCHIMENTO)

Documento/Título	Pontuação Atribuída por título	Pontuação Máxima	Fundamento Legal	Documento SEI/Fls.	Pontuação Pretendida
Pós-graduação Lato senso com carga horária igual ou superior a 360 horas/ aula	20	Não há.	Art. 55, III Dec. 4804/2010	Documento (xxxxxxx)- fls. 05/06	20
Exercício de Coordenação na Procuradoria xxxxxxx por 6 (seis) semestres.	04	Não há.	Art. 58, III Dec. 4804/2010	Documento (xxxxxxx)- fls. 01/04	24
Participação, como ouvinte, em congressos, seminários, palestras, ou simpósios de caráter jurídico.	01	60	Art. 56, I Dec. 4804/2010	Documento (xxxxxxx)- fls. 01/26	17
Participação em cursos de capacitação ou atualização na área jurídica, com o mínimo de 20 horas.	06	60	Art. 56, III Dec. 4804/2010	Documento (xxxxxxx)- fls. 01/17	60
Participação como Membro de Comissão designado pelo Procurador Geral do Estado ou pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.	02	10	Art. 59, II Dec. 4804/2010	Documento (xxxxxxx)- fls. 01/13	10

TOTALGERAL:xxx

*Descrever, nos parágrafos seguintes, o detalhamento de cada um dos tópicos indicados na tabela acima, narrando todas as informações adicionais eventualmente necessárias ao esclarecimento da sua pretensão, viabilizando que a Comissão de Promoção por Merecimento possa melhor compreendê-la.

**A comprovação da pontuação relativa à “Presteza e segurança no desempenho das atribuições do cargo de Procurador de Estado”, prevista no art.54 do Decreto Estadual nº 4.804/2010, será produzido, a pedido do CSPGE, pela Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado em documento único, contemplando todos os candidatos, portanto, não sendo necessário listá-la.

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7.

8. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Procuradoria xxxxxxxxxxxxxx, em Maceió, xx de xxxxxxxx de 20xx.

9.

10.

11.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12. Procurador(a) de Estado

Protocolo 1067321

RESOLUÇÃOCSPGE N.º06/2026

HOMOLOGA AS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE PARA AS VAGAS OCORRIDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº07/91 E DA REGRA TRANSITÓRIA PREVISTA NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 60/2024, EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DO CSPGE CONSIGNADA NA ATA CSPGE Nº 03/2026.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições previstas nos artigos 7º, inciso III e 43 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 07, de 18 de julho de 1991; e art. 59, parágrafo único, alínea “b” e “c” do Decreto Estadual n.º 4.804, de 24 de fevereiro de 2010 c/cartigo 6º,inciso V do Regimento Interno do CSPGE, aprovado pela Resolução n.º4/2024,bem como da ATACSPGE Nº 03/2026, que registrou a reunião ordinária do dia 26 de março de 2026, e tudo mais que consta do processo administrativo n.º E:01204.0000003268/2026, RESOLVE:

Art. 1º Homologar, por unanimidade, nos termos do art.7º,inciso VIII, da Lei Complementar Estadualnº07, de 1991, a promoção de 01 (uma) vaga na 2ª (quarta) Classe; pelo critério da antiguidade, em conformidade com a Lista de Antiguidade dos Procuradores de Estado de cada classe, publicada noDiário Oficial do Estado de Alagoas de 14 de janeiro de 2026(37038110) pela Exma. Srª. Procuradora-Geral do Estado, nos autos do processo nº E:01204.0000014060/2025 e teor da Ata CSPGE Nº 03/2026, que registrou a reunião ordinária do dia 26 de março de 2026).

§1ºAs promoções efetivadas no caput do artigo cumprem rigorosamente o disposto no art.3ºda Lei Complementar Estadual nº 60/2024, sendo disponibilizadas nos seguintes termos:

I - Na primeira etapa para as vagas ocorridas até 31 de dezembro de 2025:

a) 02(duas) vagas para a 2ª Classe, sendo a primeira por antiguidade, a segunda por merecimento;

Art. 2º Ficam definitivamente homologadas as promoções por antiguidade descritas no artigo 1º, § 1º, inciso I,devendo ser prontamente enviada ao Chefe do Poder Executivo a relação dos Procuradores de Estado aptos à promoção, nos termos do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 07/1991, a saber:

DA1ºPARAA2ºCLASSE: 01(UMA)VAGA	
NOME DO PROCURADOR DE ESTADO	CRITÉRIO
BARBARA ÁUREA DE OLIVEIRA CASTRO MACHADO RIBEIRO	ANTIGUIDADE

Art. 3ºAplicam-se às referidas promoções os efeitos funcionais e financeiros determinados na Resolução CSPGE Nº 03/2025.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Maceió/AL, em 26 de março de 2026.

Luís Fernando Demartine Souza
Subprocurador Geral do Estado
Presidente do CSPGE em exercício

Cláudia Muniz do Amaral
Conselheira-Secretária

Marcos Vieira Savall
Conselheiro

Roberto Tavares Mendes Filho
Conselheiro

Leonardo Máximo Barbosa
Conselheiro

João Paulo Gaia Duarte
Conselheiro

Marialba dos Santos Braga
Conselheira

Protocolo 1067323

RESOLUÇÃO CSPGEN.º07/2026

APROVA O NOVO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DE ALAGOAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos III e XIV, e os artigos 43 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, os artigos 53 e seguintes do Decreto Estadual nº 4.804, de 24 de fevereiro de 2010, e o artigo 2º, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 04/2024,

CONSIDERANDO o deliberado na reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, conforme registrado na Ata correspondente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 4º, do Regulamento do Concurso, que exige a aprovação prévia do conteúdo programático pelo Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo conteúdo programático do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado de Alagoas, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções CSPGE nº 06/2025 e 02/2026, não alteradas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se integralmente ao concurso autorizado pela Resolução CSPGE nº 07/2025.

Sala de Sessões, Maceió/AL, 26 de março de 2026.

Luís Fernando Demartine Souza
Subprocurador Geral do Estado
Presidente do CSPGE em exercício

Cláudia Muniz do Amaral
Conselheira-Secretária

Marcos Vieira Savall
Conselheiro

Roberto Tavares Mendes Filho
Conselheiro

Leonardo Máximo Barbosa
Conselheiro

João Paulo Gaia Duarte
Conselheiro

Marialba dos Santos Braga
Conselheira

ANEXO ÚNICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Evolução constitucional brasileira. 1.1 Assembleia Nacional Constituinte: antecedentes, convocação, natureza, composição. 1.2 Constituição de 1988: traços essenciais e trajetória. 1.3 Direito constitucional brasileiro e seus institutos: regime constitucional em vigor, legislação, doutrina e jurisprudência constitucionais. 2 Constituição e ordem jurídica. 2.1 Constituição: conceito, sentidos, classificações, características. 2.2 Constituição federal, constituições estaduais, Lei Orgânica do Distrito Federal e leis orgânicas municipais: características, força normativa, posição na ordem jurídica interna, relações entre si e com as demais fontes normativas. 2.3 Supremacia constitucional. 2.4 Rigidez constitucional. 3 Normatividade constitucional. 3.1 Normas constitucionais: conceito, espécies, tipologias, vigência, eficácia, aplicabilidade, colisão. 3.2 Direito constitucional intertemporal: revogação, recepção, repristinação, constitucionalização, desconstitucionalização. 3.3 Lacuna constitucional e sua integração. 3.4 Hermenêutica e interpretação constitucional. 3.5 Fontes constitucionais. 3.6 Mutação constitucional. 3.7 Disposições constitucionais gerais. 3.8 Ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT). 4 Formação e modificação da constituição. 4.1 Poder constituinte: conceito, modalidades, natureza, titularidade, órgãos, características, limites, formas de expressão. 4.2 Emendas à constituição. 4.3 Revisão constitucional. 4.4 Especificidades do poder constituinte estadual e distrital. 5 Princípios fundamentais da ordem constitucional brasileira. 5.1 República, federação, democracia e Estado de direito: caráter estruturante e normas decorrentes. 5.2 Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios regentes nas suas relações internacionais. 6 Direitos, deveres e garantias fundamentais. 6.1 Teoria geral e seu regime constitucional em espécie. 6.2 Ações constitucionais. 6.3 Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos em que a República Federativa do Brasil seja parte e suas repercussões sobre a ordem jurídica brasileira. 6.4 Responsabilidade internacional do Estado brasileiro e das unidades subnacionais por violações a direitos humanos. 6.5 Controle de convencionalidade. 7 Organização do Estado. 7.1 Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. 7.2 Forma federativa de Estado: projeções constitucionais. 7.3 União, estados federados, municípios, Distrito Federal e territórios. 7.4 Intervenção federal e estadual. 7.5 Administração pública: disposições gerais. 7.6 Servidores públicos. 7.7 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7.8 Regiões. 8 Organização dos poderes. 8.1 Separação dos poderes: projeções constitucionais. 8.2 Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. 8.3 Tribunais de Contas. 9 Poder Legislativo. 9.1 Congresso Nacional, assembleias legislativas, Câmara Legislativa Distrital e câmaras municipais: regime constitucional quanto a funções, atribuições, composição, funcionamento, estrutura, comissões, membros e seus estatutos funcionais. 9.2 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 9.3 Tribunais de contas da União, dos estados e do Distrito Federal. 9.4 Tribunais e conselhos de contas dos municípios. 10 Poder Executivo. 10.1 Presidente da República, governadores dos estados e do Distrito Federal, prefeitos municipais, respectivos vices: regime constitucional quanto a eleições, mandato, posse, substituição, sucessão, atribuições, remuneração, limitações, garantias, responsabilidades, auxiliares e órgãos de consulta. 11 Poder Judiciário. 11.1 Disposições gerais. 11.2 Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. 11.3 Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar. 11.4 Justiça dos estados e do Distrito Federal. 11.5 Conselho Nacional de Justiça. 12 Funções essenciais à justiça. 12.1 Ministério Público. 12.2 Advocacia pública. 12.3 Advocacia privada. 12.4 Defensoria Pública. 12.5 Conselho Nacional do Ministério Público. 13 Processo legislativo. 13.1 Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 13.2 Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis. 13.3 Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos federais e estaduais. 14 Controle de constitucionalidade. 14.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 14.2 Ação direta de inconstitucionalidade por ação e por omissão. 14.3 Ação declaratória de constitucionalidade. 14.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 14.5 Representação interventiva. 14.6 Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 14.7 Recurso extraordinário. 14.8 Súmula vinculante. 14.9 Reclamação constitucional. 14.10 Controle de constitucionalidade nos estados e no Distrito Federal. 15 Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 16 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 16.1 Estado de defesa e estado de sítio. 16.2 Forças armadas. 16.3 Segurança pública. 17 Ordem econômica e financeira. 17.1 Princípios gerais da atividade econômica. 17.2 Política urbana, agrícola e fundiária. 17.3 Reforma agrária. 17.4 Sistema financeiro nacional. 18 Ordem social. 18.1 Seguridade social. 18.2 Saúde, previdência social e assistência social. 18.3 Educação, cultura e desporto. 18.4 Ciência e tecnologia. 18.5 Comunicação social. 18.6 Meio ambiente. 18.7 Família, criança, adolescente, jovem e pessoa idosa. 18.8 Povos indígenas. 19 Direito à saúde. 19.1 Sistema

Único de Saúde: princípios e diretrizes. 19.2 Judicialização de políticas públicas de saúde. 19.3 Jurisprudência do STF em matéria de saúde pública. 20 Emendas constitucionais e emendas constitucionais de revisão em espécie. 21 Constituição do Estado de Alagoas.

DIREITO FINANCEIRO

1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Sistema Financeiro Nacional. 2.1 Lei nº 4.595/1964. 2.2 Lei nº 4.320/1964 (normas gerais sobre direito financeiro). 2.3 Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 2.4 Lei complementar nº 141/2012. 2.5 Estrutura do Sistema Financeiro Nacional. 3 Plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA). 3.1 Conceito de gestão fiscal responsável e equilíbrio orçamentário. 3.2 Alternativas de financiamento da despesa pública. 3.3 Indicadores de solvência do setor público. 3.4 Política monetária e fiscal. 3.5 Investimento público. 4 Receitas públicas. 4.1 Conceito e classificação. 4.2 Alienação de bens. 4.3 Condições para renúncia de receitas. 4.4 Vinculação de receitas. 4.5 Fundos especiais de despesa e investimento. 4.6 Receitas não-tributárias. 5 Limitação seletiva de gastos. 5.1 Transferências voluntárias. 5.2 Controle do endividamento. 5.3 Operações de crédito. 5.4 Prestação de garantias. 5.5 Gestão patrimonial. 5.6 Modalidades de fiscalização. 6 Despesas públicas. 6.1 Conceito e espécies. 6.2 Execução orçamentária e programação financeira. 6.3 Contingenciamento de dotações. 6.4 Sistemática de pagamento de precatórios. 6.5 Disciplina constitucional dos precatórios. 7 Crédito público: conceito e classificação. 8 Fundos: instituição e funcionamento. 9 Dívida pública: conceito, evolução, classificação, disciplina jurídica e processamento. 10 Cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação. 11 Lei Complementar nº 208, de 2 de julho de 2024.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Estado. 1.1 Funções. 1.2 Poderes. 1.3 Repartição das funções entre os poderes. 1.4 Federação. 1.5 Organização federativa e ordem administrativa. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Origem. 2.3 Evolução histórica. 2.4 Fontes. 3 Administração pública. 3.1 Sentidos amplo e estrito, objetivo e subjetivo. 3.2 Regime jurídico-administrativo. 3.3 Interesse público. 3.4 Interesses primários e secundários do Estado. 3.5 Princípios da administração pública (explícitos e implícitos). 3.6 Acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011). 3.7 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). 4 Poderes da administração pública. 4.1 Poder normativo. 4.1.1 Finalidade. 4.1.2 Limites. 4.1.3 Objeto. 4.2 Poder disciplinar. 4.2.1 Sindicância e processo administrativo disciplinar. 4.2.2 Lei estadual nº 5.247/1991 e suas alterações (institui o regime jurídico único dos servidores públicos civis do estado de Alagoas, das autarquias e das fundações públicas estaduais). 4.3 Poder de polícia. 4.3.1 Características. 4.3.2 Polícia administrativa e polícia judiciária. 5 Organização administrativa. 5.1 Pessoas políticas e administrativas. 5.2 Desconcentração e descentralização. 5.3 Administração direta e indireta. 5.4 Órgãos e entidades estatais. 5.5 Autarquias. 5.6 Fundações estatais. 5.7 Empresas públicas e sociedades de economia mista (Lei federal nº 13.303/2016). 5.8 Agências reguladoras. 5.9 Agências executivas. 5.10 Entidades de fiscalização profissional. 6 Terceiro setor. 6.1 Serviços sociais autônomos. 6.2 Entidades de apoio. 6.3 Organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) e demais organizações da sociedade civil (Lei Federal nº 13.019/2014). 7 Atos administrativos. 7.1 Elementos. 7.2 Pressupostos. 7.3 Atributos. 7.4 Classificação. 7.5 Vinculação e discricionariedade. 7.6 Espécies. 7.7 Perfeição, validade e eficácia. 7.8 Extinção. 7.9 Anulação. 7.10 Revogação. 7.11 Convalidação. 8 Processo administrativo. 8.1 Princípios. 8.2 Fases. 8.3 Procedimentos em espécie. 8.4 Lei federal nº 9.784/1999. 8.5 Lei estadual nº 6.161/2000 (regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do estado de Alagoas). 9 Agentes públicos. 9.1 Cargos, empregos e funções públicas. 9.2 Provimento. 9.3 Vacância. 9.4 Servidores públicos. 9.5 Regime jurídico-constitucional. 9.6 Direitos e vantagens. 9.7 Deveres, proibições e responsabilidades. 9.8 Regime previdenciário. 10 Militares do estado. 10.1 Regime jurídico-constitucional. 10.2 Lei federal nº 13.954/2019. 11 Serviço público. 11.1 Conceito. 11.2 Distinção com outras atividades estatais. 11.3 Classificação. 11.4 Titularidade. 11.5 Princípios. 11.6 Remuneração. 11.7 Usuários. 11.8 Prestação direta e indireta. 11.9 Concessão, permissão e autorização. 11.10 Parcerias público-privadas. 11.11 Consórcios públicos (Lei federal nº 11.107/2005). 12 Licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021. 13 Noções de convênios e instrumentos congêneres. 14 Intervenção do Estado no domínio econômico. 14.1 Ordem econômica. 14.2 Livre iniciativa. 14.3 Regulação estatal. 14.4 Repressão ao abuso do poder econômico. 14.5 Lei nº 12.529/2011. 14.6 Exploração de atividade econômica pelo Estado: monopólio estatal e competição com a iniciativa privada. 15 Intervenção do Estado no domínio social. 15.1 Ordem social. 15.2 Políticas públicas. 15.3 Serviços públicos sociais. 15.4 Atividades de fomento. 16 Intervenção do Estado na propriedade privada. 16.1 Requisição. 16.2 Ocupação temporária. 16.3 Servidão administrativa. 16.4 Tombamento. 16.5 Limitação administrativa. 16.6 Desapropriação. 17 Controle da administração pública. 17.1 Controle interno e externo. 17.2 Controle pela própria administração pública. 17.3 Controle parlamentar. 17.4 Controle pelo tribunal de contas. 17.5 Controle

jurisdicional. 17.6 Prestação de contas. 17.7 Tomada de contas especial. 17.8 Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. 17.9 Lei Complementar federal nº 101/2000. 17.10 Lei federal nº 12.846/2013. 18 Lei complementar estadual nº 7/1991 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral de Alagoas). 19 Bens públicos. 19.1 Conceito e características gerais: definições, regime jurídico, espécies. 19.2 Classificação dos bens públicos. 19.3 Regime jurídico dos bens públicos. 19.4 Afetação e desafetação. 19.5 Administração, utilização e proteção: competências, permissões, concessões, autorizações. 19.6 Disposições legais e jurisprudência aplicável. 20 Política Nacional de Regularização Fundiária Urbana (Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018). 21 Responsabilidade civil do Estado. 22 Atos de improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. 23 Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020, que regulamenta, no âmbito estadual, a Lei Federal nº 13.019/2014, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil. 24. Decreto Estadual nº 95.019, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia. 25. Decreto Estadual nº 101.836, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre convênios relativos às transferências de recursos do Estado de Alagoas e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio de acordos de cooperação técnica ou de adesão.

DIREITO CIVIL

1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Aplicação das leis no tempo. 1.3 Aplicação das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da personalidade. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Elementos. 6.3 Representação. 6.4 Condição, termo e encargo. 6.5 Defeitos do negócio jurídico. 6.6 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.7 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Elementos. 10.2 Princípios. 10.3 Boa fé. 10.4 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.5 Obrigações de dar. 10.6 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.7 Obrigações alternativas e facultativas. 10.8 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.9 Obrigações solidárias. 10.10 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.11 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.12 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.13 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.14 Obrigações principais e acessórias. 10.15 Transmissão das obrigações. 10.16 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.17 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Contratos em geral. 11.3 Disposições gerais. 11.4 Interpretação. 11.5 Extinção. 11.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Posse. 16 Direitos reais. 16.1 Disposições gerais. 16.2 Propriedade. 16.3 Superfície. 16.4 Servidões. 16.5 Usufruto. 16.6 Uso. 16.7 Habitação. 16.8 Direito do promitente comprador. 17 Direitos reais de garantia. 17.1 Características. 17.2 Princípios. 17.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 18 Direito das sucessões. 18.1 Sucessão em geral. 18.2 Sucessão legítima. 18.3 Sucessão testamentária. 18.4 Inventário e partilha. 19 Lei nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). 20 Lei nº 6.015/1973 (registros públicos). 20.1 Registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 20.2 Procedimento de dúvida. 21 Lei nº 8.245/1991 (locação de imóveis urbanos). 21.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 22 Direitos autorais.

DIREITO EMPRESARIAL

1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito,

caracterização, inscrição, capacidade, empresário individual, pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 (microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994 (registro público de empresas mercantis e atividades afins). 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996 (direitos e obrigações relativos à propriedade industrial). 3.2 Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca: espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Direito societário. 4.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 4.2 Sociedades simples e empresárias. 4.3 Personalização da sociedade empresária. 4.4 Classificação das sociedades empresárias. 4.5 Sociedade irregular. 4.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 4.7 Desconsideração inversa. 4.8 Regime jurídico dos sócios. 4.9 Sociedade limitada. 4.10 Sociedade anônima. 4.11 Lei nº 6.404/1976 (sociedades por ações). 4.12 Sociedade em nome coletivo. 4.13 Sociedade em comandita simples. 4.14 Sociedade em comandita por ações. 4.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 4.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 4.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 4.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 5 Direito falimentar. 5.1 Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência). 5.2 Recuperação judicial e extrajudicial. 5.3 Aprovação do plano de recuperação judicial. 5.4 Classificação de créditos e tratamento aplicável ao crédito tributário. 5.5 Principais atribuições da assembleia-geral de credores, do administrador judicial e do comitê de credores. 5.6 Hipóteses de decretação de falência. 5.7 Efeitos da falência quanto à pessoa do falido, quanto às obrigações do falido, quanto aos contratos e quanto aos bens do falido. 5.8 Arrecadação. 5.9 Ação de responsabilidade. 5.10 Pedido de restituição. 5.11 Embargos de terceiros. 5.12 Realização do ativo. 5.13 Pagamento do passivo. 5.14 Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. 6 Contratos comerciais. 7 Comércio eletrônico.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1 Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Liquidação. 1.17 Procedimentos especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Jurisprudência dos tribunais superiores. 9 Lei Federal nº 12.153/2009 (Juizado Especial da Fazenda Pública); leis de prerrogativas da fazenda pública (Decreto nº 20.910/1932, Lei federal nº 8.437/1992, Lei federal nº 9.494/1997). 10 Processo Tecnológico e Virtualização da Justiça. 10.1 Da prática eletrônica dos atos processuais. 10.2 Lei nº 11.419/2006. 10.3 Julgamentos virtuais. 10.4 Uso da inteligência artificial pelo Poder Judiciário. 10.5 Transmissão ao vivo dos julgamentos pela TV ou internet. 10.6 Impacto das novas tecnologias no acesso à Justiça.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1 Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. 1.1 Limitações do poder de tributar. 1.2 Princípios do direito tributário. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 3.7 Benefícios fiscais de ICMS, crédito fiscal. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do Poder Executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do Poder Legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Definição e natureza jurídica. 6.2 Obrigação principal e acessória. 6.3 Fato gerador. 6.4 Sujeito ativo. 6.5 Sujeito passivo. 6.6 Solidariedade. 6.7 Capacidade tributária. 6.8 Domicílio tributário. 6.9 Responsabilidade tributária. 6.10 Responsabilidade dos sucessores. 6.11 Responsabilidade de terceiros. 6.12 Responsabilidade por infrações. 6.13 Substituição tributária. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição do crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão do crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 7.8 Prescrição e decadência. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 10.1 Imposto de transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD). 10.2 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS). 10.3 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA). 10.4 Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). 11 Impostos dos municípios. 12 Legislação federal e estadual aplicada. 12.1 Lei nº 5.172/1966 (Sistema Tributário Nacional e normas gerais de direito tributário). 12.2 Lei complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 12.3 Lei complementar nº 116/2003 (ISSQN). 12.4 Lei complementar nº 87/1996 e suas alterações (imposto dos estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS). 12.5 Lei estadual nº 5.077/1989 (institui o código tributário do estado de Alagoas). 12.6 Lei estadual nº 5.900/1996 (dispõe sobre o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS). 12.7 Lei estadual nº 6.555/2004 (dispõe sobre o tratamento tributário relativo ao imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA). 12.8 Decreto Estadual nº 10.306/2011 - Regulamento do Imposto sobre transmissão causa mortis e doação. 13 Ilícito tributário. 13.1 Ilícito administrativo tributário. 13.2 Ilícito penal tributário. 13.3 Crimes contra a ordem tributária. 13.4 Lei nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo). 14 Norma geral antielisão. 15 Processo administrativo tributário. 15.1 Princípios. 15.2 Acepções e espécies. 15.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 15.4 Representação fiscal para fins penais. 15.5 Lei estadual nº 6.771/2006 (dispõe sobre o processo administrativo tributário - PAT). 16 Processo judicial tributário. 16.1 Ação de execução fiscal. 16.2 Lei nº 6.830/1980 e suas alterações (execução fiscal). 16.3 Ação cautelar fiscal. 16.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 16.5 Ação anulatória de débito fiscal. 16.6 Mandado de segurança. 16.7 Ação de repetição de indébito. 16.8 Ação de consignação em pagamento. 16.9 Ações de controle de constitucionalidade. 16.10 Ação civil pública. 17 Reforma tributária. 17.1 Emenda Constitucional nº 132/2023. 17.2 Imposto sobre bens e serviços (IBS) e seu regime jurídico: fato gerador, base de cálculo, sujeito passivo e alíquotas. 17.3 Contribuição sobre bens e serviços (CBS) e o seu regime jurídico: fato gerador, base de cálculo, sujeito passivo e alíquotas. 17.4 Lei Complementar nº 214/2025.

DIREITO DO TRABALHO

1 Fontes do direito do trabalho. 1.1 Hierarquia e aplicação das fontes. 1.2 Prevalência do negociado sobre o legislado. 2 Princípios do direito do trabalho. 2.1 Princípios gerais e específicos. 2.2 Interpretação e aplicação das normas trabalhistas. 3 Relação de trabalho e de emprego. 3.1 Conceitos e distinções. 3.2 Elementos caracterizadores da relação de emprego. 4 Sujeitos da relação de emprego. 4.1 Empregado: definição e características. 4.2 Empregador: conceito, grupo econômico e responsabilidade solidária. 4.3 Administração pública como empregadora. 4.4 Contratação nula. 4.5 Terceirização de serviço público. 4.6 Responsabilidade da administração pública nos contratos de terceirização e de empreitada. 5 Contrato de trabalho. 5.1 Definição, elementos e características. 5.2 Modalidades contratuais: prazo determinado, indeterminado, intermitente, teletrabalho e tempo parcial. 5.3 Contratos afins e distinções. 6 Remuneração e salário. 6.1 Conceitos e distinções. 6.2 Composição salarial: adicionais,

gratificações, prêmios e abonos. 6.3 Formas de remuneração e proteção ao salário. 6.4 Princípio da igualdade salarial. 7 Duração do trabalho. 7.1 Jornada de trabalho: limites legais, flexibilizações e regimes especiais (12 x 36, tempo parcial). 7.2 Horas extras, banco de horas e compensação de jornada. 7.3 Trabalho noturno e em regime de revezamento. 8 Repouso e férias. 8.1 Intervalos intrajornada e interjornada. 8.2 Repouso semanal remunerado e feriados. 8.3 Férias: períodos aquisitivo e concessivo, fracionamento, remuneração e abono. 9 Alteração do contrato de trabalho. 9.1 Alterações unilaterais e bilaterais. 9.2 Transferência de função e local de trabalho (jus variandi). 9.3 Promoção, rebaixamento e remoção. 10 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 10.1 Causas, espécies e efeitos. 10.2 Suspensão para inquérito e disciplinar. 10.3 Licenças e afastamentos. 11 Extinção do contrato de trabalho. 11.1 Modalidades de rescisão: por iniciativa do empregador, do empregado, por acordo mútuo e outras. 11.2 Aviso prévio: requisitos, prazos e indenização. 11.3 Justa causa: hipóteses e consequências. 11.4 Estabilidade e garantias de emprego: gestante, dirigente sindical, acidente de trabalho e outras. 11.5 Fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS): depósitos, saques e hipóteses de movimentação. 12 Negociação coletiva. 12.1 Acordos e convenções coletivas de trabalho: conceito, validade e eficácia. 12.2 Cláusulas obrigatórias e facultativas. 12.3 Conflitos entre normas coletivas e individuais. 13 Organização sindical. 13.1 Sindicatos: conceito, funções e representatividade. 13.2 Contribuições sindicais: obrigatoriedade e facultatividade. 13.3 Liberdade sindical e vedação de interferência estatal. 14 Direito de greve. 14.1 Conceito, fundamentos e limites. 14.2 Procedimentos legais para deflagração. 14.3 Efeitos da greve nas relações de trabalho.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1 Princípios e singularidades do direito processual do trabalho. 1.1 Conceito. 1.2 Autonomia. 1.3 Princípios gerais. 2 Organização judiciária do trabalho. 2.1 Justiça do Trabalho: jurisdição e competência. 2.2 Varas do trabalho, tribunais regionais do trabalho e Tribunal Superior do Trabalho. 2.3 Ministério Público do Trabalho. 2.4 Formas de atuação. 2.5 Inquérito civil e ação civil pública. 2.6 Termo de ajustamento de conduta. 2.7 Corregedoria. 2.8 Reclamação correicional. 3 Procedimentos nos dissídios individuais. 3.1 Petição inicial: requisitos e indicação dos valores dos pedidos. 3.2 Jus postulandi. 3.3 Inquérito para apuração de falta grave. 3.4 Revelia e confissão. 3.5 Exceções. 3.6 Contestação. 3.7 Reconvenção. 3.8 Partes e procuradores. 3.9 Substituição processual na Justiça do Trabalho. 3.10 Audiência: procedimentos e consequências da ausência das partes. 3.11 Conciliação. 3.12 Instrução e julgamento. 3.13 Homologações judiciais e extrajudiciais. 3.14 Sentenças líquidas e ilíquidas; impugnação. 4 Procedimentos nos dissídios coletivos. 4.1 Instauração da instância. 4.2 Conciliação e julgamento. 4.3 Extensão das decisões e revisão. 4.4 Ação de cumprimento. 5 Prescrição e decadência no direito do trabalho. 6 Provas no processo do trabalho. 6.1 Interrogatórios. 6.2 Confissão e consequências. 6.3 Documentos: oportunidade da juntada e incidente de falsidade. 6.4 Prova técnica: perícias e honorários periciais. 6.5 Testemunhas: compromisso, impedimentos e consequências. 6.6 Ônus da prova e sua distribuição. 7 Sentença. 7.1 Sentença individual. 7.2 Sentença coletiva. 8 Recursos no processo do trabalho. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Efeitos suspensivo e devolutivo. 8.3 Recursos no processo de conhecimento. 8.4 Recursos no processo de execução. 8.5 Honorários advocatícios sucumbenciais. 9 Nulidades dos atos processuais. 9.1 Noções gerais. 9.2 Preclusão. 9.3 Tipos. 9.4 Distinção entre preclusão, perempção, decadência e prescrição. 10 Processo de execução. 10.1 Liquidação de sentença. 10.2 Modalidades da execução. 10.3 Embargos do executado. 10.4 Impugnação do exequente. 10.5 Embargos de terceiro. 10.6 Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição. 10.7 Fraude à execução. 10.8 Execução das decisões proferidas contra pessoas jurídicas de direito público. 10.9 Precatórios e Requisições de pequeno valor. 10.10 Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. 11 Ação rescisória na Justiça do Trabalho. 11.1 Cabimento e juízo competente. 11.2 Hipóteses de admissibilidade. 11.3 Prazo para propositura e início da contagem. 11.4 Procedimento e recurso. 12 Ações civis admissíveis no processo trabalhista. 13 Tutela coletiva e difusa. 14 Acordos extrajudiciais. 14.1 Homologação judicial de acordo extrajudicial. 14.2 Procedimento e efeitos. 15 Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1 Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil; conceito; organização e princípios. 2 Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012, nº 88/2015 e nº 103/2019. 3 Aplicação do direito previdenciário na administração pública. 4 Custeio da seguridade social. 4.1 Sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. 4.2 Hipóteses de incidência de contribuição. 5 Regime geral da previdência social. 5.1 Beneficiários, benefícios e custeio. 5.2 Salário de contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento. 5.3 Planos de benefícios da previdência social: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. 6 Prescrição e decadência. 7 Regime próprio de previdência social. 7.1 Beneficiários, benefícios e custeio. 7.2 Disciplina constitucional. 7.3

Normas gerais. 7.4 Lei nº 9.717/1998 e suas alterações. 7.5 Lei nº 10.887/2004 e suas alterações. 7.6 Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações. 8 Legislação acidentária. 8.1 Regulamento do seguro de acidentes do trabalho (urbano e rural). 8.2 Moléstia profissional. 9 Lei Complementar Estadual nº 52/2019, que reorganiza o regime próprio de previdência social do Estado de Alagoas. 10 Lei Complementar Estadual nº 61, de 10 de junho de 2024, que regulamenta o benefício de abono de permanência no âmbito do Poder Executivo Estadual.

DIREITO AMBIENTAL

1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Deveres ambientais. 1.5 Instrumentos jurisdicionais. 1.5.1 Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. 1.6 Função ambiental pública e privada. 1.7 Função social da propriedade. 1.8 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Meio ambiente e seus aspectos. 2.1 Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. 2.2 Recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. 2.3 Biodiversidade e desenvolvimento sustentável. 2.4 Direitos culturais. 3 Princípios de direito ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 4.5 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 4.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (relatório de impacto ambiental - EIA-RIMA). 4.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (licenciamento ambiental). 5 Recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). 5.2 Resolução do CNRH nº 16/2001 e suas alterações. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 6 Recursos florestais. 6.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 6.2 Lei nº 11.284/2006 (gestão de florestas públicas). 6.2.1 Gestão e concessão florestais. 7 Espaços territoriais especialmente protegidos. 7.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 7.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 7.2.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 8 Política urbana. 8.1 Diretrizes, instrumentos e competência. 8.2 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. 8.3 Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. 9 Responsabilidades. 9.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 9.2 Poluição. 9.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 9.4 Tutela processual. 9.4.1 STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. 9.5 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. 9.6 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. 9.7 Decreto nº 6.514/2008 e suas alterações. 9.8 Lei complementar nº 140/2011. 9.9 Lei nº 11.405/2007 e Lei nº 12.305/2010. 10 Resolução do CONAMA nº 378/2006 e suas alterações (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). 11 Lei nº 12.305/2010 e suas alterações (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 12 Lei nº 11.445/2007 e suas alterações (diretrizes nacionais para o saneamento básico). 13 Sustentabilidade.

Protocolo 1067330

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF)

PORTARIA /SECDEF Nº102/2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº E:24038.0000000713/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do conselheiro: Arlene Farias de Assis

Cargo: Conselheira

CPF: 410.900.714-34

RG: 750.396 SSP/AL

Matrícula: Não se aplica

Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 30/03/2026 até 31/03/2026

DESTINO: Pão de Açúcar/Maceió / Pão de Açúcar

OBJETIVO: A presente solicitação de diária tem como finalidade viabilizar a participação da Conselheira Arlene Farias de Assis na Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AL, que ocorrerá no dia 31

de março do corrente ano, às 8h30, na Sala de Monitoramento da Vice-Governadoria, em Maceió/AL.

A participação da conselheira é essencial para assegurar a representatividade e a efetiva deliberação das ações e diretrizes do Conselho, conforme previsto nas legislações que regem o CEDPI/AL.

A reunião tem caráter deliberativo e tratará de temas relevantes para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no estado de Alagoas. Considerando que a Conselheira Arlene Farias reside no município de Pão de Açúcar/AL, faz-se necessário o deslocamento até a capital, demandando, portanto, a concessão de uma diária e meia, a fim de cobrir despesas com transporte, alimentação e hospedagem durante o período da viagem. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.422. 1027. 5002 (Fortalecimento das Instâncias de Controle Social) - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIAS CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência,
em Maceió/AL, 30 de março de 2026.

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1067149

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de MARÇO de 1964, em que normatiza os procedimentos de dívidas de exercícios anteriores, reconheço a despesa do Exercício de 2025 relativa ao processo administrativo Sei nº E:24038.0000002473/2025.

(assinado eletronicamente)

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência

Protocolo 1067253

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 01/2026 - CEDCA/AL

Dispõe sobre a substituição de representantes da Secretaria de Estado da Primeira Infância - (SECRIA) no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas - CEDCA/AL.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALAGOAS - CEDCA/AL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 5.336, de 08 de maio de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 5.812, de 27 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEDCA/AL, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de março de 2023, páginas 27 a 30;

CONSIDERANDO o Decreto nº 92.231, de 24 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de julho de 2023, página 44, que designa os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas - CEDCA/AL,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a substituição de GUSTAVO PHILLIPE ROCHA DE LIMA, membro titular da Secretaria de Estado da Primeira Infância - (SECRIA), por Nívea Macena De Lima.

Art. 2º Informar a substituição de MATHEUS OLIVEIRA GONZAGA, membro suplente da Secretaria de Estado da Primeira Infância - (SECRIA), por Anne Kellen Cavalcante Cerqueira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maceió, 26/03/2026.

Marcelly Daisy Guedes de Melo
Presidente do Cedca

Protocolo 1067251

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e o art. 31 de Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo E:30010.0000000610/2025.

Aline Rodrigues dos Santos
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e da Inovação

Protocolo 1067150